

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SÃO SEBASTIÃO – SP
Instituído pela Lei 2390 de 29 de junho de 2016

Resolução nº 02/2018

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA
TITULARIDADE E SUPLÊNCIA DE ENTIDADES DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL MEMBROS DO CMAS, GESTÃO
2017 – 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2390/2016, conforme deliberação na 18ª reunião Ordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2018, registrada na Ata correspondente,

Considerando a Resolução 237/2006 que dispõe sobre as diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social.

Considerando o artigo 4º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, que trata da composição e competência do Plenário.

Considerando o artigo 23 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, que trata das ausências nas reuniões do Conselho.

Considerando o Capítulo V, parágrafo 1º, artigo 26 e artigo 37 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, que tratam do quorum para as reuniões e para deliberação, respectivamente.

Considerando o artigo 41 do Regimento Interno do Conselho Municipal de São Sebastião, que trata dos casos omissos e dúvidas na aplicação do referido Regimento.

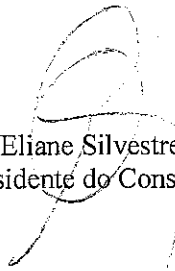
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a mudança de posição das entidades de assistência social APAE de São Sebastião, que passa para a condição de Entidade Titular, e do CCTI “POLVO” que passa para a condição de Entidade Suplente.

Art. 2º - Aprovar a composição dos representantes de Entidades Sociais e Organizações de Assistência Social, conforme segue: **1ª Titular** Associação Sebastianense de Promoção Social – ASPS / **Suplente** Lar Vicentino, **2ª Titular** Associação de Amparo a Mulher Sebastianense – AAMS / **Suplente** Centro de Convivência da Terceira Idade – CCTI POLVO, **3ª Titular** Instituto Verdescola / **Suplente** Associação São Sebastião de Amor-Exigente – ASSAE, **4ª Titular** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE-S.S. / **Suplente** Fraternidade e Assistência Cultural a Terceira Idade – FACULTI.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2018.

São Sebastião, 20 de março de 2018.


Eliane Silvestre
Presidente do Conselho